



*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*  
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**PERÍODO: 3º TRIMESTRE DE 2024**  
**(JULHO – AGOSTO – SETEMBRO)**

## **APRESENTAÇÃO**

Em consonância com o disposto no art. 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conjunto com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 2.391/2012, regulamentada pelo Decreto Normativo nº 2.148/2012, apresenta-se o Relatório Trimestral de Controle Interno, referente ao 3º trimestre de 2024, comparativamente ao mesmo período do ano de 2023.

O presente relatório abrange uma avaliação abrangente dos principais aspectos da gestão fiscal, de pessoal e administrativa do ente. Ademais, acompanha a evolução dos indicadores financeiros relevantes, como receita, despesa e resultado primário.

A análise aprofundada contempla a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais, com ênfase especial na observância dos preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Nesse contexto, dedica-se particular atenção ao limite mínimo de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

## SUMÁRIO

<b>1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>5</b>
1.1 Elaboração do Orçamento.....	5
1.2 Execução Orçamentária.....	5
1.2.1 Comparativo da receita consolidada arrecadada – 2023/2024.....	5
1.2.2 Comparativo da Execução Orçamentária.....	5
1.3 Análise da Arrecadação.....	6
1.3.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).....	6
1.3.2 Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS).....	6
1.3.3 Cota-Parte Especial dos Royalties Federais – Art. 50 da Lei nº 9.478/97.....	6
1.3.4 Cota-Parte dos Royalties Estaduais – Art. 2º da Lei nº 8.308/2006.....	7
1.3.5 Fundo de Participação dos Municípios (FPM).....	7
1.4 Análise de Despesas Gerais por Secretaria.....	7
1.4.1 Total Liquidado do período de julho a setembro de 2024.....	7
<b>2 DESPESAS COM PESSOAL.....</b>	<b>8</b>
2.1 Quantitativo de Servidores.....	8
2.2 Limites de Gastos com Pessoal.....	9
<b>3 APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS.....</b>	<b>10</b>
3.1 Aplicações na Saúde.....	10
3.2 Aplicações na Educação – Art. 212 da Constituição Federal de 1988.....	10
<b>4 CONCLUSÕES.....</b>	<b>10</b>

## LISTA DE TABELAS:

Tabela 1: Dados do comparativo das receitas arrecadadas nos exercícios de 2023/2024..	5
Tabela 2: Dados do comparativo da execução orçamentária.....	6
Tabela 3: Dados sobre o ISS.....	6
Tabela 4: Dados sobre o ICMS.....	6
Tabela 5: Dados sobre a Cota-Parte Especial dos Royalties Federais.....	7
Tabela 6: Dados sobre a Cota-Parte dos Royalties Estaduais.....	7
Tabela 7: Dados sobre o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).....	7
Tabela 8: Dados sobre as despesas liquidadas no período de julho a setembro de 2024, por secretaria.....	8
Tabela 9: Quantitativo de Servidores da Prefeitura nos anos de 2023 e 2024, apresentado por trimestre.....	8
Tabela 10: Dados sobre o limite de gastos com pessoal no 3º trimestre de 2023/2024.....	9
Tabela 11: Dados sobre os valores percentuais de aplicação de recursos financeiros na saúde.....	10
Tabela 12: Dados sobre os valores percentuais de recursos financeiros aplicados na educação.....	10

# 1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 1.1 Elaboração do Orçamento

O Orçamento programa deste município foi elaborado conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

A Receita para o exercício de 2024 foi estimada em **R\$ 208.500.000,00** (duzentos e oito milhões e quinhentos mil reais), devidamente consolidada.

## 1.2 Execução Orçamentária

### 1.2.1 Comparativo da receita consolidada arrecadada – 2023/2024

**Tabela 1:** Dados do comparativo das receitas arrecadadas nos exercícios de 2023/2024

EXERCÍCIO	2023			2024		
	PERÍODO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	JULHO	AGOSTO
Contribuições de Melhoria (Receita Tributária)	3.718.048,67	2.081.029,44	1.784.416,08	4.679.882,02	2.326.509,62	2.434.181,39
Contribuições	222.433,84	1.897.899,08	408.460,93	496.228,83	469.238,43	462.193,54
Receita Patrimonial	705.151,66	2.162.243,20	9.207.433,00	1.940.524,10	1.689.601,34	1.350.579,02
Receita de Serviços	36.664,36	48.076,69	23.310,61	26.049,65	23.786,00	22.433,54
Transferências Correntes	13.883.263,28	13.966.540,95	15.232.012,72	15.430.928,73	17.544.980,69	16.931.020,42
Outras Receitas Correntes	90.827,26	258.343,21	80.395,77	275.589,11	201.998,80	183.462,61
Corrente Intraorçamentária	1.798.983,08	602.866,73	592.749,18	718.999,05	782.446,01	782.101,37
Dedução para o Fundeb	-1.448.241,04	-1.635.348,15	-1.520.176,88	-1.421.273,36	-2.189.025,04	-1.689.301,90
<b>Total Receita Corrente</b>	<b>19.007.131,11</b>	<b>19.381.651,15</b>	<b>25.808.601,41</b>	<b>22.146.928,13</b>	<b>20.849.535,85</b>	<b>20.476.669,99</b>
Alienação de Bens						
Transferências de Capital	495.582,57	1.389.214,75		4.582.472,86		1.399.107,17
Operações de Crédito						
<b>Total Receita de Capital</b>	<b>495.582,57</b>	<b>1.389.214,75</b>		<b>4.582.472,86</b>		<b>1.399.107,17</b>
<b>Total da Receita Orçamentária</b>	<b>19.502.713,68</b>	<b>20.770.865,90</b>	<b>25.808.601,41</b>	<b>26.729.400,99</b>	<b>20.849.535,85</b>	<b>21.875.777,16</b>

## 1.2.2 Comparativo da Execução Orçamentária

**Tabela 2:** Dados do comparativo da execução orçamentária.

RECEITA ARRECADADA CONSOLIDADA (R\$)				
PERÍODO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
2023	19.502.713,68	20.770.865,90	25.808.601,41	66.082.180,99
2024	26.729.400,99	20.849.535,85	21.875.777,16	69.454.714,00
DESPESA LIQUIDADA CONSOLIDADA (R\$)				
PERÍODO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
2023	17.410.522,69	15.383.969,72	17.162.821,19	49.957.313,60
2024	18.845.678,10	19.241.246,44	18.081.009,52	56.167.934,06
SUPERÁVIT E/OU DÉFICIT (R\$) (Receita – Despesa)				
PERÍODO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
2023	2.092.190,99	5.386.896,18	8.645.780,22	16.124.867,39
2024	7.883.722,89	1.608.289,41	3.794.767,64	13.286.779,94

## 1.3 Análise da Arrecadação

### 1.3.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

**Tabela 3:** Dados sobre o ISS.

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$		
2023	JULHO	931.310,77	2024	JULHO	1.311.563,22		
	AGOSTO	1.045.448,09		AGOSTO	1.085.638,90		
	SETEMBRO	960.704,04		SETEMBRO	1.150.490,63		
<b>TOTAL</b>		<b>2.937.462,29</b>	<b>TOTAL</b>		<b>3.547.692,75</b>		
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024					+ 610.230,46		
VALOR ARRECADADO JULHO A SETEMBRO/2024					<b>3.547.692,75</b>		
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL					<b>1.182.564,25</b>		

### 1.3.2 Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS)

**Tabela 4:** Dados sobre o ICMS

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$		
2023	JULHO	4.467.134,47	2024	JULHO	5.669.519,89		
	AGOSTO	5.065.460,95		AGOSTO	5.387.810,01		
	SETEMBRO	4.916.770,53		SETEMBRO	5.168.772,91		
		<b>14.449.365,95</b>	<b>TOTAL</b>		<b>16.226.102,81</b>		
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024					+ 1.776.736,86		
VALOR ARRECADADO JULHO A SETEMBRO/2024					<b>16.226.102,81</b>		
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL					<b>5.408.700,93</b>		

### 1.3.3 Cota-Parte Especial dos Royalties Federais – Art. 50 da Lei nº 9.478/97

**Tabela 5:** Dados sobre a Cota-Parte Especial dos Royalties Federais.

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$
2023	JULHO	0,00	2024	JULHO	279.827,94
	AGOSTO	224.578,31		AGOSTO	493.181,76
	SETEMBRO	481.496,27		SETEMBRO	311.511,90
<b>TOTAL</b>		<b>706.074,58</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.084.521,60</b>
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024				<b>+ 378.447,02</b>	
VALOR ARRECADADO JULHO A SETEMBRO/2024				<b>1.084.521,60</b>	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL				<b>361.507,20</b>	

### 1.3.4 Cota-Parte dos Royalties Estaduais – Art. 2º da Lei nº 8.308/2006

**Tabela 6:** Dados sobre a Cota-Parte dos Royalties Estaduais.

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$
2023	JULHO	86.907,06	2024	JULHO	828,34
	AGOSTO	85.123,16		AGOSTO	186.666,39
	SETEMBRO	101.781,32		SETEMBRO	101.759,14
<b>TOTAL</b>		<b>273.811,54</b>	<b>TOTAL</b>		<b>289.253,87</b>
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024				<b>+ 15.442,33</b>	
VALOR ARRECADADO JULHO A SETEMBRO/2024				<b>289.253,87</b>	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL				<b>96.417,95</b>	

### 1.3.5 Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

**Tabela 7:** Dados sobre o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$
2023	JULHO	3.961.918,06	2024	JULHO	2.703.770,09
	AGOSTO	2.686.005,86		AGOSTO	5.076.989,94
	SETEMBRO	2.738.110,82		SETEMBRO	3.556.370,53
<b>TOTAL</b>		<b>9.386.034,74</b>	<b>TOTAL</b>		<b>11.337.130,56</b>
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024				<b>+ 1.951.095,82</b>	
VALOR ARRECADADO JULHO A SETEMBRO/2024				<b>11.337.130,56</b>	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL				<b>3.779.043,52</b>	

## 1.4 Análise de Despesas Gerais por Secretaria

### 1.4.1 Total Liquidado do período de julho a setembro de 2024

**Tabela 8:** Dados sobre as despesas liquidadas no período de julho a setembro de 2024, por secretaria.

SECRETARIA	VALOR LIQUIDADO
Secretaria Municipal de Governo	1.004.056,37
Controladoria Geral Municipal	99.347,79
Procuradoria Geral do Município	165.900,52
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	299.490,54
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.966.176,58
Secretaria Municipal da Fazenda	728.855,42
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.285.739,84
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8.692.033,44
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	3.652.834,75
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	413.081,44
Secretaria Municipal de Educação	20.202.887,21
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	507.225,39
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.964.465,85
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.248.290,76
Secretaria Municipal de Saúde	11.082.741,60
<b>TOTAL</b>	<b>49.660.292,75</b>

## 2 DESPESAS COM PESSOAL

### 2.1 Quantitativo de Servidores

Conforme os dados extraídos do sistema de folha de pagamento de pessoal referente aos anos de 2023 e 2024, demonstra-se no quadro a seguir, o número total de servidores por trimestre:

**Tabela 9:** Quantitativo de Servidores da Prefeitura nos anos de 2023 e 2024, apresentado por trimestre.

QUANTITATIVO DE SERVIDORES				
2023		2024		REDUÇÃO/AUMENTO 2023 PARA 2024
JULHO	1616	JULHO	1721	+ 105
AGOSTO	1628	AGOSTO	1720	+ 92
SETEMBRO	1633	SETEMBRO	1733	+ 100

Com base nos dados extraídos do sistema de folha de pagamento de pessoal referentes aos anos de 2023 e 2024, apresenta-se no quadro o quantitativo total de servidores por trimestre.

Como Vossa Excelência tem conhecimento, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforçou a necessidade de planejamento rigoroso por parte da administração pública. Nesse sentido, o gestor público deve adotar uma postura proativa, priorizando medidas preventivas em detrimento de ações meramente corretivas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio das contas públicas.

Para alcançar esse objetivo, é fundamental o cumprimento das metas de resultados estabelecidas entre receitas e despesas, bem como a estrita observância dos diversos limites e condições impostos pela legislação. Essa responsabilidade se torna ainda mais crucial no que tange à gestão eficiente das despesas com pessoal.

É importante salientar que o índice de gasto com pessoal apresentado no período analisado não reflete integralmente a real situação dos gastos referentes a essa categoria. Essa discrepância se deve à existência de uma receita específica, denominada Receita Teto da Média e Alta Complexidade – Rede Urgência, proveniente do SUS e destinada ao repasse integral à SANTA CASA DE VITÓRIA – HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT.

#### **Considerações sobre a Receita Teto da Média e Alta Complexidade:**

- Valor Considerável: Essa receita possui um valor considerável e compõe a base de cálculo do índice de pessoal.
- Restrição de Uso: No entanto, ela não pode ser utilizada para o pagamento da folha de pagamento. Essa restrição mascara o índice de pessoal, apresentando um valor inferior ao real.

#### **Impacto no Índice em Caso de Alteração na Receita:**

Diante do exposto, salientamos que, se a receita supramencionada deixar de ser repassada pelo SUS diretamente ao Município, o índice de gasto com pessoal sofrerá uma alteração significativa. Essa alteração poderá ultrapassar o limite prudencial de 51,30%, conforme indicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).

## **2.2 Limites de Gastos com Pessoal**

**Tabela 10:** Dados sobre o limite de gastos com pessoal no 3º trimestre de 2023/2024

<b>COMPARATIVO GASTO COM PESSOAL</b>					
<b>MÊS/ANO 2023</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>MÊS/ANO 2024</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Folha Julho	80.685.879,68	<b>44,57%</b>	Folha Julho	81.589.186,85	<b>38,95%</b>
Folha Agosto	80.958.544,69	<b>44,68%</b>	Folha Agosto	82.140.164,55	<b>38,64%</b>
Folha Setembro	81.866.192,43	<b>44,84%</b>	Folha Setembro	81.131.445,26	<b>37,68%</b>

Observa-se que o índice de pessoal no 3º Trimestre de 2024 não apresentou variação significativa em comparação com o mesmo período de 2023, conforme detalhado no quadro acima.

## **3 APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS**

### **3.1 Aplicações na Saúde**

Destacamos que os municípios são obrigados a aplicar, no mínimo, 15% da arrecadação de impostos e de outras fontes de receita em ações e serviços públicos de saúde. Essa determinação está prevista no artigo 159, inciso I, letra "b", da Constituição Federal de 1988 e é reforçada pela Lei Complementar 8/1990.

**Base de cálculo:** Os 15% devem ser calculados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) do município, que inclui: Arrecadação de impostos como IPTU, ISS e ITBI, Transferências de recursos federais e estaduais, outras fontes de receita.

**Destinação dos recursos:** Os recursos devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde, como: Atendimento médico e hospitalar, medicamentos e insumos, promoção da saúde e prevenção de doenças, Infraestrutura para unidades de saúde.

**Sanções em caso de descumprimento:** O município que não aplicar os 15% mínimos na saúde pode sofrer as seguintes sanções: Bloqueio de transferências de recursos federais e estaduais, Intervenção federal na saúde municipal, Ação civil pública movida pelo Ministério Público.

Ressaltamos que o percentual de 15% é um piso mínimo, e os municípios podem aplicar mais recursos na saúde se julgarem conveniente. Além disso, aplicação dos recursos na saúde deve seguir os princípios da universalidade, equidade e integralidade da saúde, ou seja, todos os cidadãos devem ter acesso à saúde de forma igualitária e completa.

#### **ACUMULADO DO ANO (JANEIRO A SETEMBRO DE 2024)**

Tabela 11: Dados sobre os valores percentuais de aplicação de recursos financeiros na saúde

#### **LIMITES MÍNIMOS A SEREM ATINGIDOS**

##### **QUADRO RESUMO DAS RECEITAS**

<b>15%</b>	15.226.410,82
<b>RENDIMENTO 15%</b>	113.060,90
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.339.471,72</b>

##### **DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES**

<b>VALOR RECEBIDO</b>	15.339.471,72
<b>VALOR APlicado</b>	18.354.647,54
<b>DIFERENÇA (+/-)</b>	<b>3.015.175,82</b>

#### **ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE NO PERÍODO**

**% Aplicado (15%)** **18,08**

### **3.2 Aplicações na Educação – Art. 212 da Constituição Federal de 1988**

A Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 212, estabelece que os municípios

devem destinar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos para a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. Esse montante deve ser aplicado anualmente, visando garantir o direito social à educação, previsto no Artigo 6º da CF.

Ademais, a aplicação dos 25% destina-se tanto à Educação Infantil quanto ao Ensino Fundamental, etapas obrigatórias da educação básica. Sendo que os recursos devem ser utilizados prioritariamente para atender às necessidades do ensino obrigatório, buscando a universalização, a qualidade e a equidade do ensino.

A base de cálculo é a receita resultante de impostos que compreende tanto os impostos próprios do município (como IPTU, ISS e ITBI) quanto as transferências de recursos provenientes de outros entes federativos (União e Estados).

A aplicação dos 25% da receita resultante de impostos na educação pelo município é fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

### **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb):**

Salientamos que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual. Ressaltamos que cada estado e o Distrito Federal possuem seu próprio fundo, totalizando vinte e sete fundos no país. O Fundeb é formado, em sua quase totalidade, por recursos provenientes de impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados à educação conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Além desses recursos, o Fundeb também é composto por uma parcela de recursos federais, a título de complementação, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Essa complementação federal garante que todos os estados e o Distrito Federal tenham recursos suficientes para oferecer uma educação básica de qualidade.

Independentemente da origem, todo o recurso gerado pelo Fundeb é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica. Isso significa que os recursos não podem ser utilizados para outros fins, como saúde ou infraestrutura.

O recurso do Fundeb pode ser usado no financiamento de todos os níveis da educação básica, desde a educação infantil até o ensino fundamental. Ou seja, os municípios têm a liberdade de utilizar os recursos entre as etapas e modalidades de ensino, de acordo com suas necessidades.

No entanto, pelo menos 70% do dinheiro do Fundeb deve ser aplicado no pagamento do salário dos profissionais da rede pública em atividade. Essa medida garante que os profissionais da educação sejam adequadamente remunerados, contribuindo para a qualidade do ensino.

O recurso restante, ou seja, os 30%, também pode ser utilizado na remuneração dos demais funcionários, na formação continuada dos professores, no transporte escolar, na aquisição de equipamentos e material didático, na construção e manutenção das escolas. Todos esses investimentos são essenciais para garantir uma educação pública de qualidade para todos os alunos.

**ACUMULADO DO ANO (JANEIRO A SETEMBRO DE 2024)**

<b>FUNDEB</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>ORÇADO PARA 2024</b>
	<b>ARRECADADO</b>	<b>ARRECADADO</b>	
JANEIRO	R\$ 2.641.705,35	R\$ 3.234.438,74	
FEVEREIRO	R\$ 2.825.090,81	R\$ 2.925.876,29	
MARÇO	R\$ 2.518.919,75	R\$ 3.111.142,58	
ABRIL	R\$ 2.471.414,42	R\$ 3.738.025,43	
MAIO	R\$ 3.628.997,51	R\$ 3.123.056,04	
JUNHO	R\$ 2.734.628,58	R\$ 3.425.618,98	
JULHO	R\$ 2.572.561,72	R\$ 3.337.637,22	
AGOSTO	R\$ 2.976.196,02	R\$ 3.271.859,05	
SETEMBRO	R\$ 2.763.203,64	R\$ 2.856.779,80	
OUTUBRO	R\$ 2.888.854,00		
NOVEMBRO	R\$ 2.932.681,52		
DEZEMBRO	R\$ 3.817.277,88		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.771.531,20</b>	<b>R\$ 29.024.434,13</b>	<b>R\$35.000.000,00</b>

**Tabela 12:** Dados sobre os valores percentuais de recursos financeiros aplicados na educação.

**VALOR MÍNIMO A SER APLICADO COM REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO X APLICAÇÃO EFETIVA**

<b>Receita - FUNDEB</b>	29.064.434,13
<b>Rendimentos - FUNDEB</b>	301.434,05
<b>Receita VAAT no período</b>	71.938,15
<b>Valor mínimo a ser aplicado no período</b>	<b>29.437.806,33</b>
<b>Despesa Folha FUNDEB 70% do período</b>	21.026.711,04
<b>% Aplicado FUNDEB 70% no período</b>	<b>71,43</b>
<b>Despesa Folha FUNDEB 70% do período</b>	21.026.711,04
<b>Aplicado a Maior/Menor</b>	(8.411.095,29)
<b>% a Aplicar</b>	-1,43
<b>Total aplicado no MDE (A)</b>	<b>11.677.643,40</b>
<b>Total das receitas transferidas ao FUNDEB (B)</b>	<b>16.766.216,97</b>
<b>Restos à pagar cancelados no exercício ( C )</b>	<b>0,00</b>
<b>Superávit não aplicado (D)</b>	<b>112.170,05</b>
<b>90% da Receita do FUNDEB (Receita + rendimentos)</b>	<b>26.429.281,36</b>
<b>Total aplicado no FUNDEB (70%+30%)</b>	<b>26.520.199,93</b>
<b>Diferença entre a receita e o valor aplicado no FUNDEB (E)</b>	(90.918,57)
<b>Total das despesas para fins de limite (A + B - C - D)</b>	<b>28.331.690,32</b>
<b>Valor aplicado no 25% (A + B - C - D- E, SE E&gt;0)</b>	<b>28.331.690,32</b>

**ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO NO PERÍODO**

% Aplicado (25%) 27,23

#### **4 CONCLUSÕES**

Apresentamos o relatório comparativo entre as receitas e despesas consolidadas do 3º trimestre de 2024 e do 3º trimestre de 2023.

Recomendamos a Vossa Excelência que proceda a análise minuciosa das receitas e despesas apresentadas, objetivando dar continuidade na busca por ações de fortalecimento na arrecadação de receitas e redução das despesas correntes, para que os recursos sejam aplicados

com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços ofertados à população, atingindo assim as metas organizacionais de modo eficiente e eficaz por meio do planejamento, organização e controle dos recursos públicos.

Salientamos que, conforme determina a legislação, o ano de encerramento do mandato é marcado por diversas restrições legais que impactam a atuação da Prefeita Municipal e demais gestores.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas de finanças públicas com foco na responsabilidade fiscal, na transparência, no controle e na responsabilização. O objetivo dessas normas é prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

O monitoramento constante das ações e a elaboração de demonstrativos do cumprimento das regras pré-estabelecidas são obrigatórios durante todo o mandato e ao final de cada exercício financeiro.

Ao final do mandato eletivo, torna-se imprescindível a verificação dos indicadores de gestão fiscal para evitar que o ciclo político comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do município.

Por fim, acreditamos que a análise aprofundada dos dados e a implementação de medidas eficazes para otimizar os recursos públicos são essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e alcançar os objetivos da administração municipal.

Sem mais, é o relatório desta Controladoria Geral.

Domingos Martins – ES, 23 de outubro de 2024.

**Márcia d'Assumpção**  
Controladora Geral